



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA  
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Leandro Viana Figueiredo, inscrição n. 288508.

O requerente apresentou, para fins de pontuação de títulos, certidão autenticada, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Rio de Janeiro, comprovando inscrição definitiva no referido órgão desde 25/05/2005; certidão autenticada da Justiça Itinerante de Mesquita/RJ em que consta ter sido defensor dativo de 24/06/2005 a 05/08/2005; certidão autenticada do I e do II Juizados Especiais Cíveis, do Cartório da Quarta, Quinta, Sexta e Sétima Varas Cíveis, todos da Comarca de Nova Iguaçu/RJ com a relação de feitos em que o candidato atuou como advogado.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que "*Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia*" (...). A forma de comprovação se dará mediante "*certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado*"(...)



## L Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Assim sendo, foram atribuídos dois pontos de títulos ao candidato, já que esse comprovou ter exercido dois anos e dois meses de advocacia. Para o cômputo do tempo, foi averiguado na certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, Comarcas de Mesquita e Nova Iguaçu, que o mesmo atuou em feitos nos anos de 2005 a 2007. Para fins de pontuação foram também verificadas, como data inicial, a da inscrição definitiva na OAB/RJ, em 25/05/2005; e como data limite, a da publicação do Edital 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: “1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 2(DOIS).**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

*Reynaldo X. Carneiro*

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora